



A MEDIAÇÃO

como ferramenta
de pacificação social



QUEM NUNCA PRECISOU RESOLVER UM CONFLITO ?

Eventual controvérsia, envolvendo duas ou mais pessoas, muitas vezes chega a um nível de disputa em que as partes precisam buscar meios alternativos para resolução. Nesse momento é preciso entender qual o melhor caminho a ser percorrido.



Figura 01

A mediação é um método autocompositivo para resolver conflitos, assim como a conciliação. Instrumentos esses que são tratados pelo ordenamento jurídico brasileiro desde 1973, por meio do Código de Processo Civil. Veja:

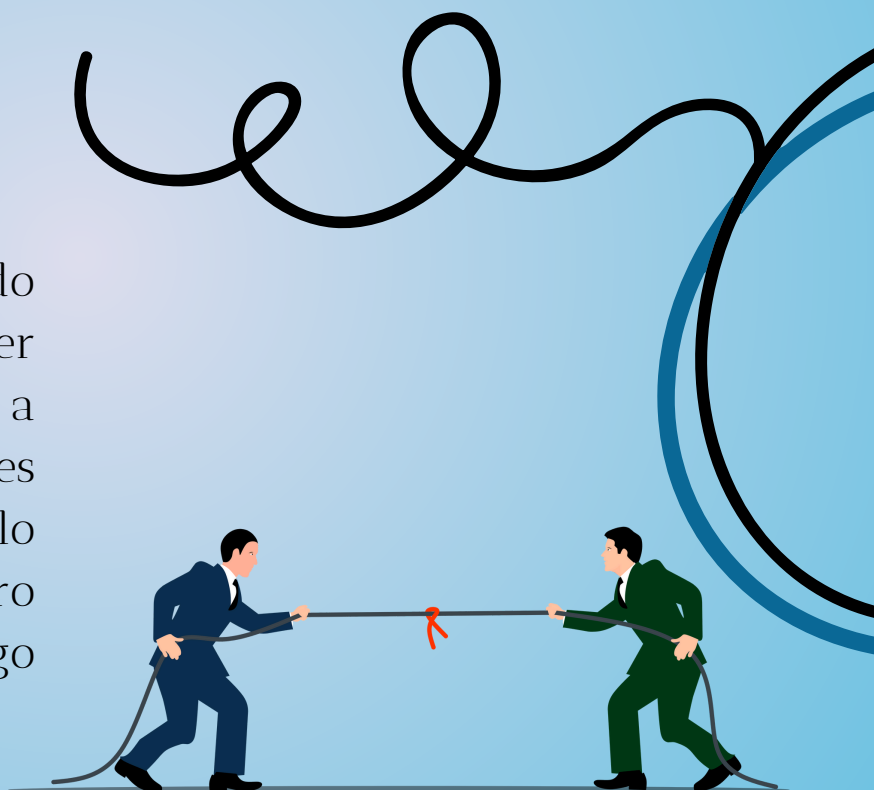


Figura 02



Figura 03

"Art. 448. Antes de iniciar a instrução, o juiz tentará conciliar as partes. Chegando a acordo, o juiz mandará tomá-lo por termo. "

Contudo, a fim de provocar a observância em massa pela sociedade, em 16 de março de 2015 foi sancionada a Lei 13.105, que institui o Novo Código de Processo Civil. Neste caso, a mediação é tratada de forma expressa. Veja:

"Art. 3º (...) § 3º A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial. "

Neste momento você deve estar se perguntando:
**O que é exatamente a mediação e por que ela deve ser
estimulada pelos operadores do direito?**

Antes da resposta, convém que você veja o gráfico abaixo:

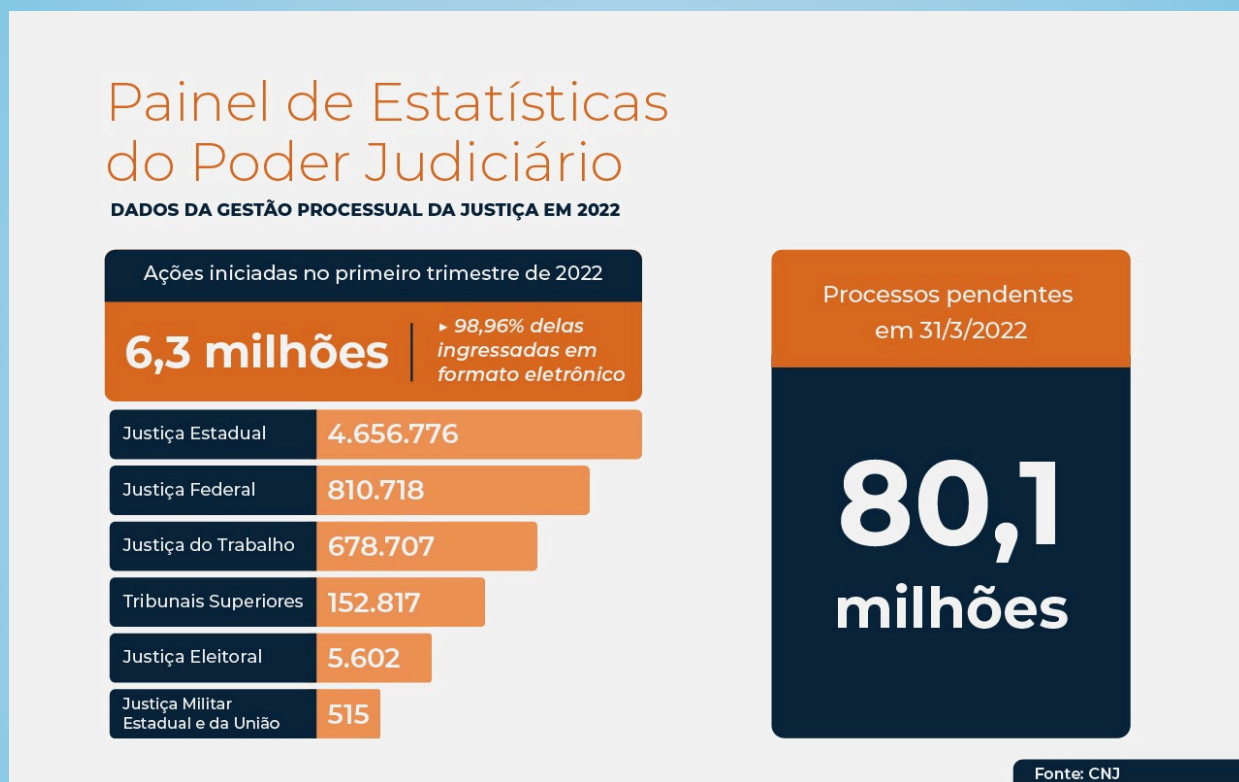


Figura 04



Figura 05

Os brasileiros mantêm um hábito conhecido como "cultura do litígio". Em suma, quando há conflitos entre duas ou mais pessoas, logo se recorre ao poder judiciário e, antes mesmo de tentar um acordo, o autor prefere "tentar vencer a ação".



Figura 06



Figura 07

Por consequência o poder judiciário está saturado de processos e, mesmo com a distribuição de competências - muito bem estruturada no Brasil -, há extrema morosidade até que se obtenha uma sentença.

Ocorre que essa cultura é uma realidade brasileira, mas não exatamente uma realidade mundial.



Figura 08

Dissemina-se na mídia que outros países têm a cultura de adotar prioritariamente métodos autocompositivos para resolver conflitos, inclusive com papel fundamental do advogado nas articulações inter partes. Já no Brasil, talvez a prática comum seja a tentativa de vencer no julgamento (cultura do litígio).



Figura 09



Figura 10

SUITS



Figura 11

O que será que Harvey e Mike pensam sobre isso?

Para obter resposta a essa pergunta você deverá assistir à série Suits. Contudo te adianto que Harvey atua incansavelmente para evitar um julgamento.

De acordo com a Comissão de Mediação e Conciliação da OAB de Campinas (2020) a "mediação é o método através do qual um terceiro imparcial, o mediador, atua como facilitador do diálogo entre os interessados, favorecendo e organizando a comunicação entre eles através de técnicas próprias, que possibilitam que os envolvidos construam, com autonomia e solidariedade, a melhor solução para seus próprios conflitos. É indicada para conflitos originados de relações continuadas e de longo prazo, como as familiares ou societárias. "

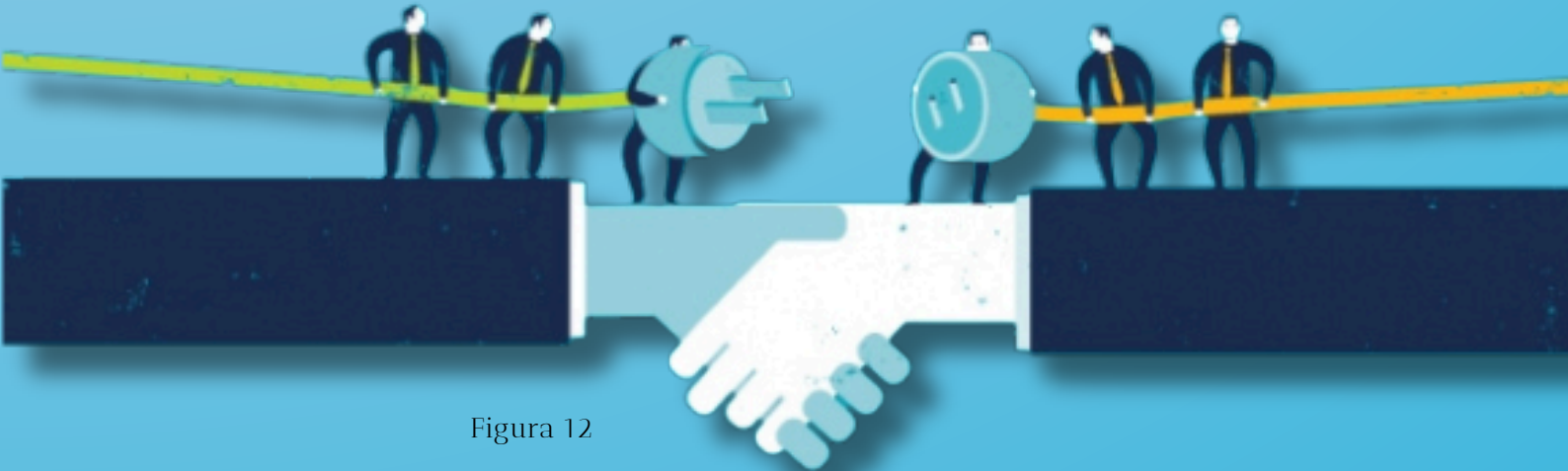


Figura 12

Para compreender melhor no que se pauta a mediação, a doutrina majoritária apresenta alguns princípios:

- Princípio da busca pelo consenso: dispõe que nenhuma pessoa decide sobre o caso. A solução é alcançada através de acordo.
- Princípio da confidencialidade: trata da proteção e sigilo dos documentos utilizados durante o processo de mediação.
- Princípio da imparcialidade: neste caso o mediador deve atuar de forma neutra e imparcial, garantindo o equilíbrio de poder entre as partes.
- Princípio da boa-fé: estabelece que durante o processo de mediação deve ser aplicada a justiça, honestidade e comprometimento com o que é correto.

Agora podemos passar à próxima pergunta:
Por que devo tentar um acordo antes de ingressar com uma ação?

- Na mediação não há vencedor ou perdedor.
- Na mediação você auxilia o poder judiciário com a redução do estoque de processos em tramitação e, por consequência, contribui com a celeridade das ações ajuizadas.



Figura 13



Figura 14

Então quais seriam os casos que podem ser tratados por meio da mediação?

A mediação pode ser utilizada como ferramenta para resolver múltiplos conflitos, que vão desde disputas familiares até litígios empresariais, e pode tratar tanto de direitos disponíveis quanto indisponíveis que admitam transação. Significa dizer que qualquer conflito que envolve negociação, venda, troca, cessão ou renúncia pode ser tratado em sessões de mediação.



Figura 15

Os acordos trazem a mesma segurança jurídica para as partes pois podem se tornar títulos executivos ou contratos, e também podem ser homologados por meio do poder judiciário. Nesse sentido, a mediação, como ferramenta de resolução de conflito, pode ser aplicada nos seguintes casos:

- Conflitos de família, como: divórcio, partilha de bens, guarda de filhos e pensão alimentícia.
- Conflitos empresariais, relacionados a contratos, de vizinhança, escolares e relações de trabalho.

Um caso histórico de grandes proporções, envolvendo nações, foi a crise dos mísseis de Cuba em 1962 que foi resolvida com o auxílio da mediação.



Figura 16

Para percorrer esse caminho é evidente que você precisa saber um pouco mais sobre as vantagens. Então vamos lá:

- A mediação surge como uma alternativa para evitar a judicialização. Uma forma de tornar a solução mais leve e fluida, uma vez que a parte pode se dispor a ceder em benefício da outra, até que se chegue a uma alternativa ideal para ambas.
- Quando se utiliza a mediação há um acordo entre as partes. É como se cada parte desse um passo para trás, para poder dar dois à frente depois. Dessa forma, o tempo e o desgaste são minimizados, o que contribui para o bem-estar social.

Figura 17



Figura 18



• Além de evitar a judicialização, a mediação oferece outra vantagem: a celeridade. Os processos judiciais podem se arrastar por anos. Já a mediação proporciona acordo em curto prazo, evitando estresse e incertezas, e muitas vezes a satisfação de ambos.

• Em alguns momentos a situação pode fugir do controle, o que torna imprescindível um mediador para restabelecer o diálogo e nortear o litígio para o encontro de uma solução.

• Ao enfrentar alguém judicialmente, não é possível prever o desfecho do caso, e o processo pode se arrastar por longo período. Ao optar pela mediação, o prazo de resolução é reduzido e consequentemente os custos são menores.



Figura 19

Em que momento entra o advogado?

Para levar um conflito à mediação geralmente recorre-se a um advogado, figura essencial para orientação e assistência jurídica das partes.

Compete ao advogado auxiliar os envolvidos por meio de técnicas e métodos adequados ao caso a fim de promover uma decisão mais assertiva por meio de um acordo.



Figura 20



No entanto, para que haja de fato êxito nos métodos autocompositivos, deve-se recorrer aos mediadores e conciliadores independentes ou às Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação, que são entidades aptas a utilizar métodos consensuais de solução de conflitos, e podem auxiliar no caso de conflitos não judicializados.

Figura 21

Como se tornar um mediador?

Para se tornar um mediador, de acordo com a Resolução CNJ no 125 de 29 de novembro de 2010, é necessário possuir ensino superior completo, bem como curso de capacitação a ser realizado por meio de entidades públicas ou privadas parceiras, e credenciamento junto ao poder judiciário.

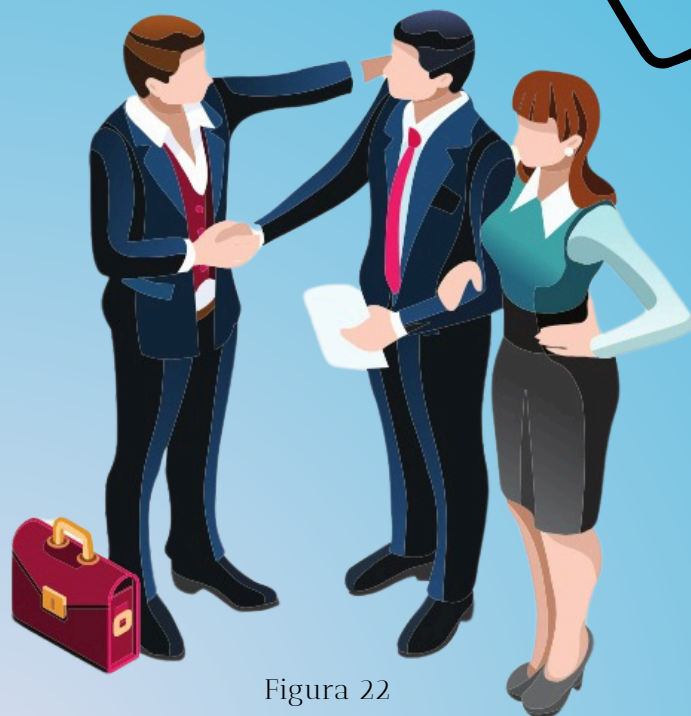


Figura 22

Figura 23



Figura 24

Os custos de uma mediação podem variar de acordo com a complexidade do caso e o valor da causa. De acordo com Código de Processo Civil o tribunal poderá optar pela criação de quadro próprio de conciliadores e mediadores, a ser preenchido por concurso público de provas e títulos. O código estabelece também que o mediador receberá pelo seu trabalho remuneração prevista em tabela fixada pelo tribunal, conforme parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.



Figura 25

Agora que você já sabe tudo sobre mediação basta usar esse método alternativo quando se deparar com um conflito!

Ah! Além disso, você pode orientar seus familiares e amigos. Dessa forma estará contribuindo com a pacificação social!



Figura 26

Referências

BRASIL. Código de Processo Civil de 1973. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5869.htm. Acesso em 13 de maio de 2024;

BRASIL. Código de Processo Civil de 2015. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm. Acesso em 13 de maio de 2024;

BRASIL. Resolução CNJ no 125, de 29 de novembro de 2010. Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/files/compilado18553820210820611ffaaaa2655.pdf>. Acesso em 16 de maio de 2024

BRASIL. CNJ - Conciliação e Mediação. Disponível em <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/conciliacao-e-mediacao/>. Acesso em 16 de maio de 2024;

BRASIL. CNJ - Conciliadores e Mediadores. Disponível em <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/conciliacao-e-mediacao/perguntas-frequentes-7/conciliadores-e-mediadores/>. Acesso em 16 de maio de 2024;

JUSBASIL. O que são e como funcionam as Câmaras Privadas? Disponível em <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-que-sao-e-como-funcionam-as-camaras-privadas/345365915>. Acesso em 15 de maio de 2024;

OAB. Cartilha da Comissão de Mediação e Conciliação da OAB Campinas 3a Subseção. Disponível em https://oabcampinas.org.br/wp-content/uploads/2020/07/cartilha_mediacao_conciliacao_OABCampinas.pdf. Acesso em 14 de maio de 2024;

TJ-MS. Cadastro Estadual de Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação. Disponível em www.tjms.jus.br/conciliacao/cadastro-camaras. Acesso em 15 de maio de 2024;

TJ-MS. Cadastro Estadual de Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação. Disponível em <https://www5.tjms.jus.br/areas/conflitos/consulta-cadastro-camaras.pdf>. Acesso em 15 de maio de 2024;

TJ-RJ. Encaminhando um Processo para Mediação. Disponível em <https://www.tjrj.jus.br/institucional/mediacao/estrutura-administrativa/acesso-mediacao>. Acesso em 16 de maio de 2024.

Lista de Ilustrações

Figura (Capa): CANVA. https://www.canva.com/pt_br/

Figura (Capa): <https://imainstituto.com.br/hoje-e-dia-do-mediador/>

Figura 01 : <https://pt.vecteezy.com/png/21495214-dois-homem-discutindo-ilustracao>

Figura 02 : <https://pt.vecteezy.com/png/16390586-guerra-de-cabo-de-competicao-de-negocios>

Figura 03 : CANVA. https://www.canva.com/pt_br/

Figura 04: <https://www10.trf2.jus.br/portal/cnj-judiciario-recebeu-63-milhoes-de-novos-processos-judiciais-ate-marco-deste-ano/>

Figura 05 : https://br.freepik.com/vetores-premium/pilha-de-papeis-documentos-e-pastas-de-arquivo-no-conceito-de-mesa-de-escritorio-estresse-de-papeis-desordenados-desorganizados-prazo-ilustracao-de-desenhos-animados-plana-de-burocracia-papelada-dificil_10594183.htm

Figura 06 : <https://pt.vecteezy.com/png/9314986-juiz-personagem-segurando-um-martelo-em-suas-maos-ilustracao-vetorial>

Figura 07: <https://pt.vecteezy.com/png/9313968-livro-de-lei-com-pena-e-ilustracao-vetor-tinteiro>

Figura 08: Luana Tavares Araujo

Figura 09: CANVA. https://www.canva.com/pt_br/

Figura 10: <https://pt.vecteezy.com/png/16779659-trabalhador-de-sucesso-cruzando-a-corda-da-linha-de-chegada-o-conceito-de-sucesso-alcancando-objetivos-de-carreira>

Figura 11: <https://www.adorocinema.com/series/serie-8644/>

Figura 12 : <https://www.contabeis.com.br/artigos/5048/marketing-de-relacionamento-como-melhorar-sua-proximidade-com-o-cliente-no-seu-escritorio-contabil/>

Figura 13: <https://pt.vecteezy.com/png/16390592-o-homem-escolhe-a-direcao-da-estrada>

Figura 14: Luana Tavares Araujo

Figura 15: https://stock.adobe.com/br/images/3d-isometric-flat-vector-conceptual-illustration-of-mediation-settlement-of-disputes-conflict-resolution-and-solution-management/476966605?asset_id=572490886

Figura 16: <https://ensinarhistoria.com.br/a-crise-dos-misseis-de-cuba-o-mundo-a-beira-da-guerra-nuclear/>

Figura 17: <https://pt.vecteezy.com/arte-vetorial/2411100-empresario-escalando-para-chegar-ao-topo-conceito-sucesso>

Figura 18: <https://www.notariado.org.br/cnj-plenario-decide-nao-obrigar-presenca-de-advogados-em-mediacao-ou-conciliacao/>

Figura 19: <https://pt.vecteezy.com/png/16389930-acordo-legal-e-advogados>

Figura 20: <https://pt.vecteezy.com/png/16717568-realizacao-de-metas-de-negocios>

Figura 21: <https://pt.vecteezy.com/png/19045392-silhueta-do-empresario-de-pe-com-os-bracos-cruzados>

Figura 22: <https://www.prasonconsultancy.com>

Figura 23: <https://www.shutterstock.com/image-vector/law-justice-concept-flat-illustration-vector-2324774963>

Figura 24: CANVA. https://www.canva.com/pt_br/

Figura 25: CANVA. https://www.canva.com/ptr_br/

Figura 26: CANVA. https://www.canva.com/pt_br/

Agradecemos pela sua leitura!

Título: A mediação como ferramenta de pacificação social

Categoria: Cartilha
Formato: Físico e digital
Público-alvo: Sociedade

Laboratório de Prática Jurídica: Solução Alternativa de
Conflito. Triagem e Orientação

Prof. Me. Ana Paula Torres Lageano

Autores:

André Gustavo Moreira da Silva
Bruna Oliveira do Nascimento
Déborah Bethânia Girão Pinto
Eduarda Pereira dos Santos
Emily Caroline Silva
Fábio de Abreu Garcia
Jorge Leandro Lima Carvalho
José Willian Ferreira de Lima
Joyce Ana da Silva Jodai
Kauã Marques lima
Luana Tavares Araujo
Matheus Machado da Macena
Sergio Paulo de Souza
Sthefany Narumi Takara
Vitória Campos Candido

Nova Andradina - MS
FINAN - Faculdade de Nova Andradina